

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADRIANA NASCIMENTO LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....	3
ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.....	9
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CACS-FUNDEB.....	9
SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA.....	16

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1194/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO do nosso município.

Segmento: Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- Danielle Mendes da Costa – Titular
- Francelina de Queiroz Felipe da Cruz – Suplente
- Renata Pereira Siqueira Ferrari – Titular
- Anne Caroline Oliveira da Silva – Suplente
- Matheus da Silva Neves – Titular
- Geisa de Oliveira – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 09 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA.

PORTARIA N.º 1189 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Onde lê-se: ... Secretario Escolar...

Ler-se-á: ... Supervisor Escolar...

Seropédica, 09/09/2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1195/2021 de 08 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **RENATA DA SILVA CABRAL CORTES**, matrícula **18836**, no Cargo Comissionado de **Coordenador Escolar**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA.

PORTARIA N.º 0405 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Onde lê-se: ... lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ...

Ler-se-á: ... lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, ...

Seropédica, 09/09/2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

ERRATA.

PORTARIA N.º 0406 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Onde lê-se: ... com seus efeitos a partir de **09/09/2021 a 04/12/2021**, ...

Ler-se-á: ... com seus efeitos a partir de **06/09/2021 a 04/12/2021**, ...

Seropédica, 09/09/2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 036/CPL/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 7817/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 28/09/2021 às 10:00 hs

REALIZAÇÃO: 28/09/2021

HORA: 10:00 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES A DIESEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02(duas) resmas de Papel A4.

Seropédica – RJ, 09 de setembro de 2021.

JAQUELINE MARTINS MENDONÇA

Pregoeiro – CPL

Mat. 18.704

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 037/CPL/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 3232/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 28/09/2021 às 14:00 hs

REALIZAÇÃO: 28/09/2021

HORA: 14:00 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL E ASSISTENCIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

POR ITEM

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02(duas) resmas de Papel A4.

Seropédica – RJ, 09 de setembro de 2021.

JAQUELINE MARTINS MENDONÇAPregoeiro – CPL
Mat. 18.704**AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº:** 038/CPL/2021**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL**PROCESSO Nº:** 3405/2021**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até 28/09/2021 às 16:00 hs**REALIZAÇÃO:** 28/09/2021**HORA:** 16:00 hs**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA (ESF) CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura

Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02(duas) resmas de Papel A4.

Seropédica – RJ, 09 de setembro de 2021.

JAQUELINE MARTINS MENDONÇAPregoeiro – CPL
Mat. 18.704**AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº:** 039/CPL/2021**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL**PROCESSO Nº:** 2391/2021**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até 29/09/2021 às 10:00 hs**REALIZAÇÃO:** 29/09/2021**HORA:** 10:00 hs**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02(duas) resmas de Papel A4.

Seropédica – RJ, 09 de setembro de 2021.

JAQUELINE MARTINS MENDONÇAPregoeiro – CPL
Mat. 18.704**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****Citação por Edital**

O Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 0154 de 17 de março de 2020, publicada no (Boletim Oficial/BO), de 19 de março de 2020, **SOLICITA COM URGÊNCIA** o comparecimento da servidora citada abaixo, lotada na Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte, no dia **14/09** do corrente (**terça-feira**) às **10** horas:

Angélica Aparecida Dias - Matrícula nº 14.568.

A Servidora supracitada deverá se apresentar na sede desta Comissão, instalada na **Av. Ministro Fernando Costa, nº 414 – Centro – Seropédica – RJ** conforme data e horário correspondente **ou entrar em contato com seus membros** através do endereço de e-mail. comissaodeinquerito.pms@gmail.com

Seropédica, 03 de Setembro de 2021.

*Severino Ilson de Moura – Matr.: 0292**Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**Portaria nº 0154 de 17 de março de 2020.*

(Original Assinado)

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DEFESA CIVIL****ADMISSIONAL**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
DANIELLE CAMPOS DE MORAIS
Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
Prazo: 29/08/2021 à 28/08/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
GIANNI SCARDINI VALVERDE
Cargo: FARMACÊUTICO
Prazo: 01/09/2021 à 31/08/2022

DEMISSIONAL

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ANDERSON LUIZ DE LIMA RODRIGUES
Cargo: CLÍNICO GERAL
Término: 01/09/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Cargo: CLÍNICO GERAL / ESF
Término: 30/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CAMILLA DIAS MENDONÇA XAVIER
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Término: 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
DANIELLE CAMPOS DE MORAES
Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
Término: 20/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LARISSA RODRIGUES RAMOS
Cargo: CLÍNICO GERAL
Término: 01/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LAVINIA SOARES VITORINO
Cargo: CLÍNICO GERAL
Término: 23/05/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
RITA DE CASSIA DA SILVA GONÇALVES
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Término: 01/06/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ROBERT DE SOUZA ROSAS
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Término: 24/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MARCOS PAULO DOS SANTOS VIEIRA
Cargo: CLÍNICO GERAL
Término: 01/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SIMONE SCHUENK MACHADO LIMA
Cargo: OBSTETRA
Término: 31/01/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SIMONE SCHUENK MACHADO LIMA
Cargo: OBSTETRA
Término: 22/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
IZETE ANGELICA DA CRUZ
Cargo: PEDIATRA
Término: 23/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
IZETE ANGELICA DA CRUZ
Cargo: PEDIATRA
Término: 23/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
DEBORA ROMEU DO AMARAL
Cargo: PEDIATRA
Término: 21/08/2021

TORNA-SE SEM EFEITO

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MARCELO ROCHA GONÇALVES FILHO
Cargo: CLÍNICO GERAL
Prazo: 08/06/2021 à 07/06/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

NELI SANTANA EVANGELISTA
Cargo: OBSTETRA
Prazo: 24/07/2021 À 23/07/2022

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ARIELEN RIBEIRO DE SOUZA
Cargo: RECEPCIONISTA
Término: 22/01/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
JORGE LUIZ SILVA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Término: 11/01/2021

ERRATA

Onde lê-se: **PAULO VICTOR RODRIGUES DO AMARAL, AJUDANTE GERAL,**
PRAZO 31/08/2021 À 30/08/2022

Ler-se-á: **PAULO VICTOR RODRIGUES DO AMARAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,**
PRAZO 31/08/2021 À 30/08/2022

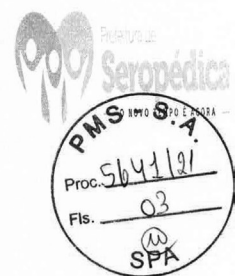
Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
PAULO VICTOR RODRIGUES DO AMARAL
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Prazo: 31/08/2021 à 30/08/2022

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



CONSELHO DA REGIÃO TURÍSTICA BAIXADA VERDE

ESTATUTO

TÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º- O CONSELHO DA REGIÃO TURÍSTICA BAIXADA VERDE é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto pela legislação aplicável, pelo Regulamento a ser adotado em seu Regimento Interno e terá como expressão oficial **BAIXADA VERDE**.

Art. 2º- O Conselho terá sua sede itinerante nos municípios que compõem a Região Turística Baixada Verde, Estado do Rio de Janeiro, podendo manter núcleos nos municípios que contemplam a política pública de turismo, pelo período de cada mandato.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que, em cada mandato, a sede será no município representado pelo Presidente eleito nos termos deste Estatuto.

Art. 3º- O Conselho, conjugando esforços dos Poderes Públicos com os da Sociedade Civil e da Iniciativa Privada, visa criar condições para o incentivo e o desenvolvimento da atividade turística na Região Baixada Verde, nos municípios de **Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti e Seropédica**.

Art. 4º- O Conselho será composto pelas Prefeituras Municipais componentes da **Região Turística Baixada Verde**, representadas por seus secretários municipais de turismo ou representantes de cargos equivalentes e ainda por representantes de diversos segmentos dos setores cuja atuação permeie a atividade de Turismo, garantida a paridade legal.

Parágrafo único — Buscar apoio técnico ao CONSELHO com as instituições públicas e privadas, cuja atividade esteja relacionada ao desenvolvimento turístico, desde que as mesmas não componham o referido Conselho Regional.

Art. 5º- A duração do Conselho é por tempo indeterminado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 6º- Os objetivos a serem atingidos pela **BAIXADA VERDE** são:

- Manter intercâmbio constante com entidades de turismo Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais, Públicas e Privadas, com prioridade no suporte e apoio das iniciativas, além de interface com o Fórum Estadual de Secretarias de Turismo – FEST RIO, com os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Turismo e outros de políticas transversais (Segurança Pública, Trabalho, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Saúde, Cultura, Esporte) e outros.
- Formular diretrizes básicas para a Política Regional de Turismo propondo soluções e formas de captação de recursos para programas e projetos, alinhados conforme orientações do Ministério do Turismo; do Conselho Nacional de Turismo, do Plano de Regionalização de Turismo; do Plano Nacional do Turismo; Plano Plurianual, Orçamentos Municipais e Estadual.
- Realizar, manter e atualizar, nos termos estabelecidos pelo Ministério do Turismo, o inventário da oferta turística da região, em que constem informações turísticas relevantes do mercado regional, para suporte técnico dos projetos e ainda como instrumento de marketing para a divulgação de suas ações, atualizando plataforma pública ou privada das informações disponíveis.
- Opinar sempre, sobre o planejamento das Diretrizes Estratégicas dos Municípios da sua base de atuação, mediante a apresentação de planos, projetos turísticos e políticas transversais e multidisciplinares da **BAIXADA VERDE**, com medidas para o desenvolvimento, gestão e estruturação dos destinos turísticos com prioridade para a geração de mais empregos, renda e inclusão social.
- Colaborar para a implantação de uma política de incentivos ao “turismo inclusivo e sustentável” nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional, especialmente ao Turismo acessível, da melhor idade, ecológico, rural, cultural, de negócios, de eventos, religioso, esportivo, de base comunitária, lazer e social, dentre outros.
- Elaborar e divulgar em conjunto aos participantes o calendário de eventos de interesse Turístico municipal e regional.
- Promover fórum semestral, reunindo atores de todos os municípios integrantes da Baixada Verde e segmentos afins, com o objetivo de consolidar as ações de sua competência e cujos resultados sirvam de suporte para as pautas e planejamentos futuros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS

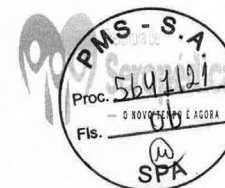


- Viabilizar a implantação de sistemas de Controle de Qualidade de Produtos e Serviços Turísticos oferecidos, firmando parcerias com Universidades, escolas técnicas, incluindo com a criação de um **Selo Turístico de Qualidade** para a região.
- Promover a profissionalização e qualificação do turismo através de cursos, debates, palestras, congressos, seminários, e informações de interesse turístico.
- Participar ativamente em campanhas públicas e privadas de conscientização, orientando a educação para o envolvimento de toda a população no aproveitamento do potencial turístico regional.
- Criar o Fundo Regional de Turismo, que será utilizado para custear a execução de programas e projetos do Conselho Regional.

- Buscar e formalizar parcerias, convênios e acordos financeiros para a execução de programas e projetos, bem como para fortalecimento do Turismo da **BAIXADA VERDE**.
- Mobilizar e sensibilizar todos os atores envolvidos neste processo — sociedade civil, entidades públicas e privada para a participação ativa das comunidades envolvidas.
- Fomentar, planejar e executar ações e projetos, com vistas ao desenvolvimento turístico sustentável da região, incluindo integração turística com outras regiões do Estado do Rio de Janeiro e União Federal, assim como outros Estados da Federação, refletindo o turismo como ferramenta de desenvolvimento regional.
- Promover a divulgação da imagem do Conselho e dos municípios envolvidos na mídia especializada, valorizando-os como produto em âmbito nacional e internacional, promovendo ainda projeto e campanhas de marketing.
- Promover comercialmente a **Região Turística Baixada Verde**, como produto turístico, incluindo a comercialização de espaços promocionais e publicitários em eventos indutores de turismo ou de empresas que compõem o trade turístico, caracterizados com meios de hospedagem, bares e restaurantes, Centros de Convenções e Feiras de Negócios, agências de viagens e turismo, empresas de transporte, lojas de souvenirs, o artesanato e todas as atividades comerciais periféricas ligadas direta ou indiretamente à atividade turística.
- Zelar para que toda a atividade turística da região seja compatível com a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural material e imaterial, tangível ou intangível com a busca permanente da melhor qualidade de vida da população fixa e itinerante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



- Promover ações junto ao Poder Executivo para atualização das legislações vigentes em âmbito municipal para que estejam alinhadas às regras Estaduais, Federais, e ainda, de modo a atender sugestões deste Conselho.

Título II

Da Composição, Estrutura, Impedimentos e Organização da Assembléia Geral

Capítulo I

Da Composição e Estrutura

Art. 7º- Compõem a **BAIXADA VERDE**:

- Assembléia Geral
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

Art. 8º- A Assembléia Geral, órgão máximo do Conselho da Região Turística **BAIXADA VERDE**, é constituído por um membro efetivo e um suplente, indicados por entidades participantes, eleitos para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por igual período.

§ 1º: A bancada governamental deverá ter a titularidade obrigatoriamente da pasta de turismo e a suplência poderá ser da pasta de políticas transversais.

§ 2º: A sociedade civil poderá ter representação de titularidade e suplência de instituições diferentes.

§ 3º: A Assembléia Geral elegerá o Conselho Fiscal e a Diretoria dentre os Membros do Conselho. O Conselho Fiscal será composto por três membros. A Diretoria Executiva será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Diretor de Comunicação.

§ 4º: O conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas será substituído por indicação da Diretoria e/ou da Assembléia Geral.

§ 5º: Nenhum membro da **BAIXADA VERDE** receberá qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções no Conselho.

§ 6º: Poderão integrar a **BAIXADA VERDE**, os municípios ou entidades, após a sua manifestação oficial e aceitação em Assembléia Geral, desde que estejam na área de abrangência definida no artigo 3º.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



§ 7º: O Conselho Fiscal terá um Presidente eleito entre seus membros.

Art. 9º- A Diretoria Executiva é o órgão de gestão do Conselho **BAIXADA VERDE**, cabendo a ela as iniciativas, coordenação, desenvolvimento de projetos, mobilização de órgãos e entidades em prol do desenvolvimento turístico e a administração dos recursos captados.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos com rotatividade da bancada.

CAPÍTULO II Dos Impedimentos

Art. 10- O Conselho da **BAIXADA VERDE** não visa benefícios, nem vantagens de ordem pessoal aos seus membros, nem permitirá aos seus integrantes servirem-se dele em proveito de suas aspirações particulares, políticas partidárias ou de outras índoles.

Parágrafo Único: Será impedido aos membros da **BAIXADA VERDE** se manter no cargo em caso de candidatura a cargo eletivo.

Art. 11- É vedado aos Conselheiros, em nome do Conselho **BAIXADA VERDE**:

- discutir política partidária e fazer proselitismo religioso;
- apoiar ou combater candidato a cargo político-partidário;
- o uso da identidade visual para objetivos alheios aos do Conselho;
- participar de movimentos que estejam em desacordo com os seus objetivos e
- permitir solicitação, isolada ou individualizada, de fundos aos visitantes durante as Assembleias.

CAPÍTULO III Da organização da Assembléia Geral

Art. 12- A Assembléia Geral é composta pelos membros Conselheiros, indicados pelas instituições que compõem o Conselho **BAIXADA VERDE**.

Parágrafo Único: A indicação deverá ocorrer por meio de manifestações formalizadas pela instituição nomeando seu representante junto ao Conselho.

Art. 13- A Assembléia Geral reunirá em caráter ordinário, trimestralmente, com local, data e hora indicado sem convocação emitida pela Secretaria do Conselho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



§ 1º: Obrigatoriamente a escolha da cidade-sede para a Assembléia Geral seguinte deverá ser feita por sorteio, para que haja revezamento entre os municípios participantes. Qualquer exceção deverá ser apresentada e votada durante a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária imediatamente anterior.

§ 2º: As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência, ou por requerimento subscrito pela maioria simples dos conselheiros com um prazo de sete dias.

Art. 14 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão ser convocadas com o mínimo de dez dias de antecedência para deliberar, exclusivamente sobre assuntos constantes da pauta de convocação quando solicitada pelo Presidente ou por requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 15 - O quórum para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser de cinquenta por cento mais um de cada bancada.

Art. 16- A cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo (a) secretário (a), com um resumo de todos os assuntos tratados e as decisões tomadas, a qual deve ser assinada pelo Presidente, pelo (a) Secretário (a) e demais Conselheiros presentes.

Parágrafo Único: A ata deverá ser publicada no Diário Oficial de cada município, nas redes sociais oficiais e encaminhadas a SETUR para publicação no DOERJ.

Art. 17- Na Assembléia Geral, que dará posse à Diretoria, serão apresentados e aprovados os relatórios finais da administração anterior.

TÍTULO III Da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

CAPÍTULO I Da Diretoria Executiva

Art. 18 - Compreende as atribuições do Presidente:

- Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Exercer somente o voto de desempate;
- Dar assistência aos demais órgãos que compõem o Conselho e orientar quando necessário a Diretoria;
- Apresentar relatório anual na Assembléia Geral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



Art. 19 - Compreende os deveres e obrigações do Presidente:

- Representar o Conselho perante os órgãos e entidades regionais, municipais, estaduais e federais nos atos e eventos do desenvolvimento do turismo regional.
- Respeitar e fazer cumprir os Estatutos, os regulamentos, os planos e diretrizes básicas implementadas pelo órgão, que sejam de interesse socioeconômico, cultural e ambiental da região abrangida pelo Conselho.
- Acatar o que foi decidido em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.
- Tomar conhecimento das atividades desenvolvidas e em andamento junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, municipais, estaduais e federais cujo teor se relacione ao turismo regional.
- Divulgar, através da secretaria executiva e/ou da diretoria de comunicação, as atividades e os eventos desenvolvidos pelo Conselho.
- Determinar a contratação e dispensa de funcionários e prestadores de serviço conforme decisão da Diretoria e/ou da Assembléia Geral.
- Conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, abrir e movimentar conta corrente bancária.
- Representar o CONSELHO em juízo ou fora dele, sempre pelo presidente da diretoria, e se necessário, pela Diretoria Executiva ou seu representante legal.

Art. 20 - Ao Vice-presidente compete auxiliar, representar ou substituir o Presidente em todas as suas atribuições.

Art. 21- Compete ao Diretor Tesoureiro:

- Acompanhar a administração financeira do Conselho de conformidade com as decisões da Diretoria.
- Propor convênios com a rede bancária para a emissão de cobrança de taxas de associação.
- Apresentar periodicamente à Diretoria a relação dos débitos e créditos do Conselho.
- Apresentar semestralmente balancete financeiro ao Conselho Fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



- Submeter anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal relatório detalhado sobre o exercício, para aprovação de contas pela Assembléia Geral.

Art. 22- Compete ao Diretor Secretário:

- Organizar e tomar providências quanto à correspondência e documentos.

- b) Criar calendário anual de Assembléias e reuniões, levando em consideração a alternância de sedes, com o propósito de atender todas as cidades envolvidas.
- c) Providenciar e encaminhar as convocações das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.
- d) Providenciar a redação, divulgação e registro das atas.
- e) Administrar e registrar a nomeação e substituição dos membros indicados.
- f) Fazer a leitura das atas, das correspondências recebidas, expedidas e do movimento protocolar.
- g) Administrar o controle da presença às Assembléias Gerais e às Reuniões do Conselho.
- h) Assessorar o Presidente do Conselho no exercício de suas funções.
- i) Assessorar o presidente na articulação com os setores públicos e privados e com a sociedade civil, no âmbito regional, para cumprir os objetivos do CONSELHO.
- j) Desenvolver, promover e realizar estudos relativos às características e potencialidades físico-sócio-econômicas e culturais, com foco nos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Conselho.
- k) Assessorar a Diretoria na formulação de parcerias através de contratos, convênios, permutas ou termos de cooperação mútua com órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas voltadas ao incremento das atividades turísticas da região.
- l) Elaborar e manter cadastro de informações gerais e turísticas de interesse dos investidores e dos municípios localizados na região.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



- m) Propor e coordenar mostras, encontros, feiras, seminários, congressos, convenções no âmbito dos objetivos do Conselho, bem como outros eventos de interesse turístico regional.
- n) Promover, em consonância com a Diretoria e as determinações da Assembléia Geral, ações junto aos órgãos e agentes governamentais, parlamentares ou privados para identificar, articular, divulgar e orientar quanto a planos de financiamento ou de geração e/ou atração de capital.

Art. 23- Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) Propor e executar a política de comunicação e marketing do Conselho.
- b) Manter permanentemente serviço de assessoria de imprensa, através da divulgação de releases e outros instrumentos para mídia.
- c) Manter entrosamento permanente com a mídia geral e especializada, promovendo parcerias com os veículos de comunicação.
- d) Dar ciência aos membros do conselho e corpo associado do Calendário Anual de Atividades e outras informações pertinentes às ações do Conselho.
- e) Propor e publicar site do Conselho na Internet, incluindo a criação de grupos de discussão e outros instrumentos digitais que propiciem a integração da comunidade.
- f) Criar e sugerir marcas e slogans para a linha de produtos desenvolvidos pelo Conselho com vistas à sua comercialização.

CAPÍTULO II

Do Conselho Fiscal

Art. 24- O Conselho Fiscal será composto por três membros, indicados entre os membros do Conselho na Assembléia Geral.

Art. 25- Compete ao Conselho Fiscal:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



- I – examinar os livros de escrituração do Conselho.
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V – encaminhar relatório financeiro anual para apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO IV Das Eleições

CAPÍTULO I Das Eleições

Art. 26- Somente os Conselheiros poderão votar e serem votados para ocupar cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;

Art. 27- As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas do seguinte modo:

- A. A cada dois anos, o Presidente da Diretoria Executiva convocará Assembleia Geral para a escolha, dentre os Conselheiros, para os vários cargos eletivos;
- B. a Assembléia Geral para as eleições será realizada em data e local determinado pelo Presidente da Diretoria Executiva conforme os Arts. 12 a 17 deste Estatuto;
- C. o(a) Secretário (a) encaminhará convocação por escrito, a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 15 dias;
- D. A Assembléia Geral indicará duas pessoas para funcionar como comissão eleitoral que não poderão concorrer à eleição.
- E. as chapas poderão ser compostas e inscritas até 15 dias precedentes ao início da Assembleia Geral;
- F. o voto será pessoal, direto e secreto.

Art. 28- A nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente após a eleição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



TÍTULO V Do Patrimônio e dos Recursos

CAPÍTULO I Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 29 - Constituem patrimônio do CONSELHO:

- a) Receitas provenientes das contribuições compulsórias.
- b) Receita do Fundo Regional de Turismo.
- c) As doações, contribuições e transferências de fundos.
- d) Os bens móveis e imóveis recebidos por outras receitas.
- e) As rendas de aplicações financeiras e outras receitas.

- f) As transferências de verbas e subvenções da União, do Estado, dos Municípios e outras entidades.
- g) Venda de espaços promocionais e publicitários.
- h) Receitas da comercialização de produtos com a marca BAIXADA VERDE.

TÍTULO VI
Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



Art. 30—BAIXADA VERDE deverá adotar um regimento interno estabelecendo normas para o seu perfeito funcionamento.

Art. 31- A critério da Diretoria, poderá, sempre com a aprovação da Assembléia Geral, ser concedido comenda ou diploma por serviços relevantes prestados à comunidade regional, à autoridade, entidade, ou cidadão que contribuir efetivamente com as causas e objetivos almejados pelo BAIXADA VERDE.

Art. 32- Este Estatuto só poderá ser dissolvido com a aprovação de dois terços dos membros do Conselho.

Art. 33—BAIXADA VERDE somente poderá ser dissolvido com a aprovação de três quartos da totalidade dos membros votantes, especialmente convocados para deliberar a respeito.

Parágrafo Único: Dissolvido o BAIXADA VERDE, nas formas deste Estatuto, e satisfeitas todas as obrigações, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere de reconhecida utilidade pública regional e escolhida na reunião de dissolução da Assembléia Geral.

Art. 34- Os casos omissos serão submetidos à deliberação da Assembléia Geral.

Art. 35- Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada em BAIXADA VERDE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



Considerando o modelo de gestão descentralizada do turismo brasileiro, proposto e implantado no País pelo Ministério do Turismo apoiado por seus colegiados parceiros, proporcionando que cada Unidade Federada, região e município busquem suas próprias alternativas de desenvolvimento, de acordo com suas realidades e especificidades;

Considerando o interesse dos municípios que compõem a Região Turística Baixada Verde demonstraram através de seus Prefeitos e Secretários Municipais ou seus equivalentes, interesse em organizar os diversos segmentos, públicos e privados, que atuam direta ou indiretamente com atividades turísticas, através da assinatura do **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO**, celebrados entre as prefeituras e o Ministério do Turismo;

Considerando ter havido mais de vinte encontros, com todos os segmentos turísticos da Região Turística Baixada Verde, de forma itinerante entre seus municípios-membros;

Considerando a parceria entre a SETUR/RJ; SEBRAE-RJ; Instituições de Ensino Públicas e Privadas; Entidades representativas do trade turístico que culminou com a elaboração do "MAPA ESTRATÉGICO DA BAIXADA VERDE";

Considerando que este texto legal, trata de cumprir fielmente os preceitos que a gestão democrática orienta;

Considerando o que propõe o Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil são diretrizes políticas e operacionais para orientar o processo do desenvolvimento turístico, com foco na regionalização;

Considerando que para alcançar os princípios da participação, sustentabilidade, integração e descentralização são importantes contar com o envolvimento do poder público, empresários, sociedade civil e instituições de ensino dos municípios de uma região turística para reforçar o desenvolvimento do turismo por meio da implementação do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil;

Considerando que a Instância de Governança Regional é uma organização com participação do poder público e dos atores privados dos municípios componentes das regiões turísticas, com o papel de coordenar o Programa em âmbito regional;

Considerando as diretrizes e princípios de integração, gestão coordenada, participação e descentralização do Programa, as Instâncias de Governança Regionais passam a ser responsáveis pela definição de prioridades, pela coordenação das decisões a serem tomadas, pelo planejamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



e execução do processo de desenvolvimento do turismo na região turística. Devem participar, também, nas decisões políticas, econômicas e sociais no âmbito regional;

Considerando o grande potencial turístico de nossa região, ainda tão carente de investimentos e reconhecimento;

Considerando que nas últimas décadas o Turismo passou a ser visto como um grande vetor de crescimento e desenvolvimento econômico e social, respeitada seus componentes ambientais-histórico-culturais;

Considerando que à Instância de Governança Regional tem como competência as seguintes ações: fortalecer seu papel de coordenação do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, em âmbito estadual, nos casos em que esta já esteja estabelecida; definir e validar critérios para a escolha do(s) Mobilizador (es), de acordo com as características sugeridas escolher o(s) Mobilizador(es) entre seus representantes, de acordo com os critérios definidos e validados pela Instância de Governança Regional, desde que essa seja a opção escolhida como estratégia de atuação; implementar todos os Módulos Operacionais do Programa, em âmbito regional, seguindo os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica, sociocultural e político institucional; promover a integração e cooperação entre a população envolvida no processo de regionalização do turismo; articular parcerias e negociar recursos técnicos, normativos e institucionais com as diferentes esferas do poder público, empresários e organismos internacionais para apoiar a implementação do Programa de Regionalização do Turismo em âmbito regional; promover a integração de ações intra-regionais e interinstitucionais; planejar as estratégias operacionais do Programa no âmbito da região, em conjunto com as organizações sociais, políticas e econômicas, integrando as ações estaduais e nacionais; monitorar e avaliar a implementação do Programa, em âmbito regional;

Considerando que dentre as exigências obrigatórias do Programa de Regionalização do Turismo para inclusão dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro, para participação nos Programas e Projetos do Ministério do Turismo, está a participação numa Instância de Governança Regional;

Considerando que este documento foi elaborado com a participação de todos os municípios da Região Turística Baixada Verde, através de seus gestores, procuradores e demais instituições que o comporá, amplamente discutido, estudado e pactuado;

É que apresentamos aos Exmos. Srs. Prefeitos dos municípios-membros para que seja analisado por suas Doutas Procuradorias, a fim de implantarmos e implementarmos esta Instância de Governança, que será o CONSELHO DA REGIÃO TURÍSTICA BAIXADA VERDE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECISÃO PROCESSO Nº 5641/2021

1 – Nos termos do parecer da Procuradoria-Geral do Município – fls. 19 AUTORIZO a participação do Município na instância de Governança Regional de Turismo BAIXADA VERDE;

2 – Publique-se.

Seropédica, 15 de junho de 2021


Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



RESOLUÇÃO Nº 09, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Disciplina a interdição de estacionamento e o trânsito da AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, no trecho do nº 1.163 ao 1.375 no Bairro Fazenda Caxias, nos sábados, domingos e feriados, das 15:00hs às 19:00hs, para prática de atividades de lazer da população, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997., com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições preconizadas no art. 28 da Lei Municipal 562/15;

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, na AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, no trecho do nº 1.163 ao 1.375, no Bairro Fazenda Caxias, nos sábados, domingos e feriados, das 15:00hs às 19:00hs.

Art. 2º – A presente interdição tem como escopo primordial possibilitar a prática de atividades de lazer da população.

Art. 3º – Cumpra à Secretaria de Segurança e Ordem Pública realizar a interdição e desinterdição supramencionadas.



Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRJ - Seropédica-RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anderson de Moura Medeiros
Secretário Municipal
Mat. 17480 PMS



Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRJ - Seropédica-RJ

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CACS-FUNDEB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL- CACS FUNDEB

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA-ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APROVADO NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º_ O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, CACS FUNDEB, é órgão de instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei Municipal Nº 330/07, modificado pela Lei 460/12 suplementada pela Lei Municipal de Seropédica e pela Medida Provisória nº 455 de 28 de Janeiro de 2009, convertida na Lei Federal nº 11.497 em 16 de junho de 2009, e modificado pela Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E DIRETRIZES

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB:

- I- Acompanhar, fiscalizar e deliberar nos termos da Lei nº 14.113/2020, o cumprimento das seguintes diretrizes:
 - a) A distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do Fundeb do Município de Seropédica em todos os níveis e junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e do Banco do Brasil;
 - b) A elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada locação dos recursos do Fundeb, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinações de recursos; realização do censo escolar no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coletas de dados, especialmente no que tange ao cumprimento de prazos estabelecidos;
 - c) Mediante verificação de demonstrativos gerenciais, notas fiscais, folhas de pagamento, licitações disponibilizados pelo poder executivo. O fluxo de caixa e a utilização

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - SEROPÉDICA/RJ CEP: 23.895- 21 295.

E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no Art. 25 da medida provisória 339/06;

- d) A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
- e) E acompanhar e fiscalizar que o município implemente em sua totalidade o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública;

II - o estímulo ao trabalho;

III - a melhoria da qualidade de ensino

IV - valorização dos profissionais da educação

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vista à melhoria da qualidade do ensino;

I - A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo município para garantir a oferta de uma educação de qualidade e unidades escolares com estrutura apropriada para atender a demanda educacional;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à manutenção escolar;

III - receber relatório anual de gestão do PNATE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

IV - remeter ao FNDE, observada a legislação específica que trata do tema, parecer conclusivo sobre a prestação de contas do programa, com seu demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, utilizando o Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECOM) ou outro que lhe suceda;

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - SEROPÉDICA/RJ 2 CEP: 23.895-295.

E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

V - comunicar a Entidade Executora - EEx a ocorrência de irregularidade com materiais permanentes tais como: depreciação, conservação, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI - acompanhar e fiscalizar, anualmente, o plano de ação do PNATE a ser apresentado pela EEx;

VII - apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;

VIII - comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação especificada do PNATE e SIOPE;

IX - Na hipótese de constatação de irregularidades relacionadas à utilização dos recursos do FUNDEB, são recomendadas as seguintes providências:

- Em primeiro lugar, reunir elementos (denúncias, provas, justificativas, base legal, etc) que possam esclarecer a irregularidade ou a ilegalidade praticada e, com base nesses elementos, encaminhar, por escrito, pedido de providências ao governante responsável (se possível apontar a solução ou correção a ser adotada), de modo a permitir que os problemas sejam sanados no âmbito do próprio Poder Executivo responsável;

- Na sequência, se necessário, procurar os vereadores do município para que estes, pela via de negociação e da adoção de providências formais, possam buscar a solução junto ao governo responsável;

- Ainda se necessário, recorrer ao Ministério Público (promotor de justiça) e ao respectivo Tribunal de Contas (do Estado, do Município ou da União) para apresentar o problema, fundamental sua ocorrência e juntando os elementos e documentos de prova disponíveis.

X - manter arquivos físicos e digitais do CACS-FUNDEB em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, prestações de contas de forma organizada e que permita a verificação pelos órgãos de controle; (prazo máximo 5 anos);

XI - elaborar planejamento estratégico anual com todas as ações a serem desenvolvidas, inclusive capacitações e os respectivos cursos.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - SEROPÉDICA/RJ 3 CEP: 23.895-295.

E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

Parágrafo único. O CACS-FUNDEB deverá atuar com autonomia para desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os conselhos de acompanhamento e controle social e demais conselhos afins.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I
Composição

Art. 3º - O CACS-FUNDEB é constituído por onze membros e tem a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes da secretaria municipal de educação ou órgão equivalente indicado pelo Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, escolhidos em assembleia específica;

IV – 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais da educação básica, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

V – 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, indicado pelo respectivo órgão de representação a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos, por meio de assembleia específica;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 4
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselhofundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica

FUNDEB
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

VIII- 1(um) representante dos professores da educação básica municipal indicado pelos respectivos órgãos de representação a serem escolhidos por meio de assembleia específica.

§ 1º - Cada membro titular do CACS FUNDEB terá 1(um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o mandato seguinte de acordo com a Lei em vigor nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º - A presidência e vice presidência do CACS FUNDEB somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV, V, VII, VIII deste artigo.

§ 4º - Caberá ao Município informar ao FNDE a composição do seu respectivo CACS-FUNDEB, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 5º - A assembleia de escolha dos integrantes da sociedade civil deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 dias, antes do término do mandato anterior, por convocação pública, com ampla publicidade de acordo com a Lei Municipal 330/07, modificado pela Lei 460/12.

§ 6º - À nomeação dos conselheiros será convocada Assembleia Geral para a eleição do Presidente do CACS-FUNDEB e de seu respectivo vice do CACS-FUNDEB deverá ser feita por portaria de acordo com a lei 14.113/20.

§ 7º - Após a nomeação dos conselheiros, será convocada plenária para eleição do presidente do CACS –FUNDEB e de seu respectivo vice.

SEÇÃO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O presidente e o vice presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por maioria simples convocada para este fim e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes em reunião ordinária.

§ 1º - Os membros da diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o mandato seguinte.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ CEP: 23.895- 21
295.

E-mail: conselhofundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica

FUNDEB
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

§ 2º - O exercício do mandato de Conselheiro do CACS-FUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º O CACS-FUNDEB tem a seguinte organização:

- I. Plenário
- II. Presidência
- III. Vice-Presidente
- IV. Primeiro Secretário
- V. Secretário Revisor do Conselho
- VI. Comissões Temáticas
- VII. Secretaria Executiva

Art. 6º Compete ao Plenário, além de exercer as competências definidas no art. 2º deste regimento:

- I. Eleger o Presidente, o vice-presidente e o primeiro secretário e secretário revisor do Conselho;
- II. Eleger, em caso de impedimento simultâneo do presidente, do vice-presidente aquele que, entre os conselheiros presentes, presidirá a reunião;
- III. Deliberar sobre os assuntos encaminhados a apreciação do Conselho;
- IV. Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação, implementação e fiscalização das políticas municipais de manutenção escolar;
- V. Deliberar sobre criação e dissolução de comissões temáticas permanentes e temporárias, e nomear os membros do conselho para compô-las;
- VI. Acompanhar e avaliar os trabalhos e relatórios das comissões;
- VII. Indicar, nos impedimentos do presidente, representante do CACS-FUNDEB em eventos externos, dando oportunidade a todos os membros de exercer tal representação;
- VIII. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao CACS-FUNDEB;
- IX. Solicitar aos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal e às organizações não governamentais documentos, informações, CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 6
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselhofundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica

FUNDEB
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

estudos e pareceres sobre as matérias afetadas à discussão e deliberação do conselho.

X. Deliberar, por maioria absoluta dos seus membros, a respeito de destituição de conselheiros, conforme hipóteses estabelecidas nos artigos. 30 e 31 deste regimento.

XI. Convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para emissão de opinativos e esclarecimentos técnicos nas reuniões do conselho;

XII. Referendar as deliberações da presidência ampliada;

XIII. Elaborar e alterar o regimento interno do conselho e suas normas de funcionamento;

XIV. Estabelecer cronograma de visitas, inspeções nas escolas e no transporte escolar;

XV. Definir na primeira reunião do colegiado o calendário anual de reuniões ordinárias;

Art. 7º À presidência compete dirigir os trabalhos, bem como coordenar, supervisionar e orientar as atividades do conselho, das comissões temáticas e da secretaria executiva, prestando contas da gestão ao colegiado ao fim da cada semestre.

Art. 8º Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas ausências temporárias e assessorá-lo no cumprimento de suas atribuições, sempre que se faça necessário para diligenciar as incumbências do conselho.

Art. 9º Compete ao primeiro secretário o encaminhamento e revisão de todas as matérias para apreciação, deliberação e recomendação do CACS-FUNDEB, articulando-se com secretaria executiva;

Art. 10º À Presidência Ampliada, composta pelo presidente, vice-presidente e 1º e 2º secretários revisores do CACS-FUNDEB compete:

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 7
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

- I. Decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o conselho é convidado. Bem como autorizar conselheiro (a) a representar o CACSFUNDEB nestes eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto ao plenário;
- II. Dirimir conflitos de atribuições entre comissões temáticas e/ou grupos de trabalho;
- III. Discutir, preliminares, o planejamento estratégico do CACS-FUNDEB, juntamente com os coordenadores das comissões permanentes e/ou temporárias, para posterior apreciação do plenário.
- IV. Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergência, exceto análise e deliberação sobre relatório e prestação de contas.

Parágrafo único: a decisões da presidência ampliada deverão ser referendadas pelo plenário na primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente;

Art. 11º Compete às comissões temáticas realizar estudos, pesquisas, análises e proposições em suas respectivas áreas, além de promover a realização de ações em cumprimento às determinações do CACS-FUNDEB, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para manutenção escolar cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do PNAE, dentre elas;

- a) Alimentação e Nutrição;
- b) Vigilância sanitária e saúde do trabalhador;
- c) Recursos Humanos;
- d) Comissão de Orçamento e Finanças;
- e) Outras áreas necessárias.

Parágrafo único. Em função das suas finalidades, as comissões e grupos de trabalho têm como clientela exclusiva o plenário do conselho municipal de acompanhamento e controle social que lhes encomendou objetivos, planos de
CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 8
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 12º Compete à secretaria executiva do conselho, a qual estará diretamente subordinada ao presidente do CACS-FUNDEB, dar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do conselho.

Parágrafo único. A indicação da secretaria executiva pelo gestor público será referendada pelo plenário do CACS-FUNDEB por maioria simples.

Capítulo IV Atribuições dos órgãos internos

Art. 13º Compete ao presidente do conselho:

- I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Ordenar o uso da palavra;
- III. Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
- IV. Submeter ao plenário as matérias para sua apreciação e deliberação;
- V. Assinar atas, resoluções e documentos relativos às deliberações do conselho;
- VI. Submeter a apreciação do plenário relatório anual do conselho e prestação de contas dos programas, projetos, planos, ações e atividades;
- VII. Decidir as questões de ordem;
- VIII. Representar o conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
- IX. Determinar a secretaria executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do conselho;
- X. Formalizar, após aprovação do conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
- XI. Instalar as comissões constituídas pelo conselho;
- XII. Designar relatos com o fito de atender ao quanto disposto no artigo 24 deste Regimento;

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 9
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

XIII. Apresentar minutas de resoluções, moções e recomendações para aprovação do plenário.

Art. 14º Compete aos membros do CACSFUNDEB

- I. Participar das reuniões, justificando suas eventuais faltas e impedimentos;
- II. Discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
- III. Requerer informações providências e esclarecimentos à mesa ou a secretaria executiva;
- IV. Pedir visitas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo presidente;
- V. Apresentar relatórios e pareceres quando solicitado pelo presidente;
- VI. Participar das comissões temáticas com direito a voto;
- VII. Proferir declarações de voto quando o desejar;
- VIII. Propor temas e assuntos para deliberação de plenário;
- IX. Propor convocação de audiência ou reunião do plenário;
- X. Aprestar questões de ordem na reunião;
- XI. Acompanhar atividades da secretaria executiva;
- XII. Participar de visitas e inspeções às escolas e do transporte escolar, conforme cronograma estabelecido pelo plenário;

XIII. Convocar a realização de reunião extraordinária com assinatura de no mínimo de 1/3 dos membros titulares.

XIV. Apresentar minutas e resoluções, moções e recomendações para aprovação do plenário

Art. 15º. Cabe aos membros das comissões temáticas permanentes ou temporárias:

I. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II. Requerer esclarecimentos que lhes forem uteis para melhor apreciação da matéria;

III. Elaborar documentos que subsidiem as decisões das comissões ou grupos de trabalho;

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 10
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselhofundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica

CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

IV. Observar a metodologia e as normas de procedimentos avaliados e aprovados pelo conselho;

V. Observar as prioridades e demandas definidas pelo conselho;

VI. Observar a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

VII. Apresentar ao plenário o plano de ação referente às propostas de trabalho para compor o planejamento estratégico.

Art. 16º Cabe à secretaria Executiva (CACSFUNDEB):

I. Preparar atos e correspondências do conselho, protocolar os documentos recebidos e expedidos e informa-los no expediente das reuniões;

II. Informar sistematicamente ao presidente todas as atividades do conselho;

III. Manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões ordinárias e da pauta a ser discutida, com pelo menos 05 dias de antecedência;

IV. Fornecer aos conselheiros (as) os meios necessários para o exercício de suas funções;

V. Secretariar as reuniões, promovendo a lavratura das atas e seu encaminhamento aos conselheiros para apreciação e aprovação;

VI. Dar ciência prévia aos conselheiros (as) dos trabalhos das comissões;

VII. Convocar o suplente, quando o conselheiro (a) titular não puder comparecer, independentemente de aviso prévio do próprio titular para o suplente;

VIII. Apoiar o presidente na elaboração do relatório anual das atividades do conselho;

IX. Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e sugestão de inclusão de pauta;

X. Redigir, a pedido do órgão competente, informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo presidente do CACS-FUNDEB;

XI. Dar suporte técnico-operacional para o conselho, com vista a subsidiar as realizações das reuniões do colegiado;

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 11
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselhofundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica

CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

XII. Prestar assistência para regular funcionamento das comissões internas e grupos de trabalho;

XIII. Levantar e sistematizar as informações que permitem à presidência e ao colegiado adotar as decisões previstas em lei;

XIV. Cumprir as resoluções emanadas do conselho;

XV. Acompanhar e agilizar as publicações das resoluções do plenário;

XVI. Manter arquivos físicos e digitais do CACS-FUNDEB em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, relatórios, prestação de contas de forma organizada e que permita a verificação pelos órgãos de controle;

XVII. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo plenário.

§ 1º - As comunicações para os conselheiros deverão ser feitas simultaneamente por via eletrônica e/ou telefônica e por convite pessoal escrito com comprovante de recebimento.

§ 2º - Não sendo localizado o conselheiro pessoalmente, a entrega do convite será feita ao suplente ou, na sua falta simultânea, ao representante da entidade ou segmento ao qual ao mesmo vinculado.

CAPÍTULO V FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 17º. O Plenário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social é órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento.

§ 1º - O Conselho reunir-se-á quinzenalmente em reunião ordinária e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 de seus membros;

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 12
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselhofundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica

CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

§ 2º - As reuniões ordinárias serão iniciadas com presença mínima de metade mais um dos membros.

§ 3º - Cada membro titular ou na titularidade terá direito a um voto;

§ 4º - A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum mínimo, e não havendo será suspensa a reunião temporariamente por até sete dias até a recuperação da presença mínima exigida no parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social terá direito a voto nominal e de qualidade, salvo na análise e deliberação de prestação de contas, bem como a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência *Ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

§ 6º - As reuniões extraordinárias serão fixadas em calendário, previamente aprovado pelo plenário, na primeira reunião anual do colegiado, devidamente publicado nas vias oficiais, sendo obrigatória a realização de ao menos uma reunião no mês de janeiro.

§ 7º - As reuniões ordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ou menor tempo se houver concordância de mais 2/3 dos membros titulares ou no exercício da titularidade.

§ 8º - Para instalação da reunião, em primeira convocação, é necessário quorum correspondente à maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 18º. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, as decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Parágrafo único. As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações nominais de voto apenas quando requerido pelo membro votante.

Art. 19º. A aprovação ou a alteração do regimento interno deverá ser deliberada pelo plenário, por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - SEROPÉDICA/RJ 13
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

§ 3º - Cabe à presidência juntamente com a secretária executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques dos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos, pelo menos uma semana antes da reunião, sem os quais, salvo o critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 23º. Para cada notícia de fato ou irregularidade submetida à apreciação do Cacs-Fundeb haverá um relator, designado pela Presidência.

§ 1º - Na primeira reunião seguinte ao recebimento do processo, o relator deverá apresentar o relatório e proferir seu voto, que será transcrito em ata e incorporado ao processo;

§ 2º - O relator poderá requerer ao plenário, justificadamente, conversão do processo em diligência.

§ 3º - Não sendo o processo relatado em duas reuniões ordinárias, o presidente poderá designar outro relator.

Art. 24º. Para cada notícia de fato ou irregularidade à apreciação do CACS-FUNDEB, haverá um relator, designado pela Presidência.

§ 1º - Na primeira reunião ao recebimento do processo, o Relator deverá apresentar o relatório e proferir seu voto, que será transcrito em ata e incorporado ao processo;

§ 2º O relator poderá requerer ao plenário, justificadamente, conversão do processo em diligência;

§ 3º Não sendo o processo relatado em duas reuniões ordinárias, o Presidente poderá designar o relator.

Art. 25º. A apreciação dos processos de reclamações, denúncias e requerimentos constantes da ordem do dia, obedecerá ao seguinte procedimento:

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - SEROPÉDICA/RJ 15
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

I - apresentação do parecer do relator;

II - discussão;

III - votação.

§ 1 - Desde que solicitado por qualquer Conselheiro, poderá ser dispensada a apresentação dos relatórios e da fundamentação dos votos cujas cópias tenham sido, antecipadamente, distribuídas aos conselheiros, procedendo-se, porém, à leitura de suas conclusões.

§ 2º - Qualquer Conselheiro poderá falar sobre a matéria objeto de discussão, pelo prazo de 03 (três) minutos, prorrogável por igual tempo.

§ 3º - Concluída a discussão com as considerações finais do relator, o Presidente abrirá a votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.

§ 4º - A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá ser invocada por infração regimental ou legal.

§ 5º - Rejeitado o voto do relator, o Presidente designará o autor do voto predominantes para lavrá-lo no prazo de cinco dias incorporando-o ao processo, juntamente com os votos vencidos.

Art. 26º. Qualquer Conselheiro poderá formular pedido de vistas sobre matéria ainda não decidida, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, ficando sua discussão e votação transferida para a próxima reunião.

§ 1º - Quando mais de um Conselheiro pedir vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos, ficando o procedimento respectivo estabelecido em ata.

§ 2º - Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado depois de iniciada a votação.

Art. 27º. O Plenário decidirá de pronto, sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria na ordem do dia.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - SEROPÉDICA/RJ 16
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

Art. 28º. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do plenário, desde que encaminhe à Secretaria Executiva, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 29º. As decisões do CACS-FUNDEB serão expedidas sob a forma de resolução de caráter deliberativo, recomendação ou moção, que serão assinadas pelo Presidente e quando possível pelos Conselheiros que participam do procedimento de deliberação sobre a matéria versada.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 30º. São passíveis de advertência as seguintes condutas:

- I. Os atrasos constantes, acima de 30 minutos, às reuniões ordinárias e extraordinárias, em número superior a 04 sessões por ano, injustificadamente;
- II. Manter conduta social incompatível com os objetivos do conselho, abusando da autoridade inerente à sua função ou mandato;
- III. Usar função ou mandato em benefício próprio, contrariando ou exorbitando dos objetivos sociais do conselho;

- IV. Descumprir injustificadamente os deveres da função ou mandato, bem como o rol de deveres exemplificados nesse regimento;
- V. Ofender a honra objetiva ou subjetiva de qualquer pessoa;
- VI. Utilizar o nome ou as instalações do Conselho para fins político-partidários;
- VII. Apresentar-se como representante legal da entidade em instâncias sociais sem delegação expressa do plenário ou da Presidência Ampliada, conforme o caso;

Art. 31º. São casos de destituição do mandato e da qualificação como conselheiro:

- I. A ausência, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas anualmente;

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 17
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

- II. A condenação, transitada em julgado ou por órgão colegiado, por crime doloso, ressalvada a reabilitação;
- III. O recebimento indevido de valores, vantagens, gratificações ou benefícios, em razão da função do mandato;
- IV. O retardamento ou a omissão de ato inerente ao mandato, ou a sua prática de forma contrária a disposição expressa de lei, estatuto ou regimento interno, com sério prejuízo para entidade;
- V. A condenação por improbidade administrativa, por órgão colegiado ou transitada em julgado, sem prejuízo de pedido cautelar de afastamento provisório;
- VI. A ofensa física, durante a execução de atividade institucional, a servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VII. A utilização do conselho e das prerrogativas do mandato para finalidade político-partidária e aliciamento de eleitores.
- VIII. A reincidência nas condutas previstas no **Art. 30** deste regimento.

§ 1º - Nos casos acima, os fatos serão apurados em procedimento administrativo com ampla defesa, divulgando-se a conclusão para Plenário para deliberação.

§ 2º - As providências do parágrafo anterior vedam a apuração dos fatos pelo ministério público que, caso entenda cabível, adotará quaisquer outras medidas judiciais visando à responsabilização civil ou criminal e o afastamento da função ou mandato para melhor resguardar o interesse público.

§ 3º - No caso dos incisos I, II e V a deliberação de afastamento será automaticamente objeto de convocação do plenário, que decidirá imediatamente, assegurada a ampla defesa do associado.

Art. 32º. A aplicação de qualquer penalidade a que se referem os artigos 30 e 31 será decidida pelo plenário convocado especialmente para esse fim, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, após tramitação de procedimento apuratório, assegurada a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 18
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

§ 1º. Para a destituição do presidente e do vice-presidente é exigida decisão de dois terços dos presentes em reunião especialmente convocada para esse fim, não podendo haver deliberação em primeira convocação sem a maioria absoluta dos conselheiros, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º. O presidente comunicará ao ente público ou provado que nomeou o conselheiro a deliberação de destituição, para que este proceda à indicação de novo conselheiro.

§ 3º. Se o conselheiro afastado for titular, o seu suplente assumirá imediatamente a vaga até a nomeação de novo conselheiro ou sua efetivação como titular pelo segmento respectivo;

§ 4º. Se o conselheiro afastado for suplente, o segmento indicará o seu substituto.

Art. 33º. A proposta de instauração de procedimento disciplinar ou sindicância será apresentada por qualquer conselheiro ou órgão do colegiado. O processo administrativo disciplinar será regido pelas normas federais, estaduais e municipais em vigência, bem como pelas normas deste regimento interno.

CAPITULO VII

FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 34º. As comissões temáticas serão constituídas e terão suas finalidades e competências fixadas por resoluções do CACS-FUNDEB.

§ 1º - As comissões temáticas serão compostas por no mínimo 03 (três) conselheiros, cujos nomes sejam referendados pelo plenário.

§ 2º - As comissões temáticas podem receber colaboração de representantes de outros conselhos, órgãos e entidades públicas ou provadas não integrantes da estrutura do .

§ 3º - Cada comissão temática elegerá um coordenador, escolhido pela maioria dos seus membros.

§ 4º - Aos coordenadores das comissões incube:

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 19
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

I – Coordenar trabalhos

II – promover as condições necessárias para que a comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III – Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;

IV – Apresentar relatório conclusivo sobre a matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo plenário, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes;

Art. 35º. As comissões Temáticas reunir-se-ão com a maioria de seus membros, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 36º. As comissões poderão convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e/ou emitir parecer técnico em assuntos de sua competência.

Art. 37º. As comissões temáticas deverão apresentar relatórios de suas atividades no prazo estabelecido no ato necessário de sua instituição e extraordinariamente quando necessárias

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38°. Todos os conselheiros têm livre acesso à documentação do Cacs-Fundeb, mediante solicitação verbal ou escrita.

Parágrafo Único. As atas e demais documentos serão publicados, sendo autorizada a extração de cópias pelos conselheiros e membros da comunidade.

Art. 39°. As despesas referentes à alimentação e deslocamento nos exercícios de suas funções para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CACS-FUNDEB, serão requeridas através da solicitação à Secretaria Municipal de Educação, comprovando sua necessidade para fins de custeio. Sendo

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ 20
CEP: 23.895-295.
E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica

FUNDEB
Fundação de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CACS- FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

estipulado o valor de 5% do salário mínimo vigente referente a alimentação e deslocamento dos conselheiros.

Art. 40° . Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho e prévia delegação .

Art. 41°. O município/Estado/DF disponibilizará recursos e apoio técnico, necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do Conselho , nos termos da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 42°. O plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas decorrentes da interpretação deste regimento.

Art. 43°. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação e tendo sua validade o prazo quatro anos consecutivos.

PRESIDENTE

CONSELHEIROS

- 1 *[Assinatura]*
- 2 *Brenhva Silva de Souza Cardoso*
- 3 *Valéria Gomes Barbosa*
- 4 *Jales dos Santos*
- 5 *Ana Carolina Nogueira Miranda*
- 6 *Glauce da Glória Souza*

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ CEP: 23.895- 21
295.

E-mail: conselho fundeb.seropedica@hotmail.com

**SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA**

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 022/2021: INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a aposentada MARIA CRISTINA AGUIAR MONTEIRO, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da decisão nos autos, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 391/2017: INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a pensionista MARLUCI ANTUNES DE SÁ, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da Certidão de Registro do benefício, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 278/2019: INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a pensionista IVANILDA DOS SANTOS, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da Certidão de Registro do benefício, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 372/2017: INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a pensionista REGINEIA DA SILVA COELHO, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da Certidão de Registro do benefício, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

CONSELHO FISCAL

EDITAL Nº 05/2021 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL. A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os membros do CONSELHO FISCAL para 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 14 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 14H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise do balancete do mês de agosto de 2021; 2) Assuntos Gerais; 3) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

ADRIANA DA SILVA PERRUT
Presidente do Conselho Fiscal

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 11/2021 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL a realizar-se no dia 14 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise do balancete do mês de agosto de 2021; 2) Logotipo Oficial; 3) Adesão ao PNPC – Programa Nacional de Prevenção à Corrupção; 4) Relatório de Governança Corporativa; 5) Minuta do Projeto de Lei do Regime de Previdência Complementar; 6) Adesão ao Pró-Gestão; 7) Plano de Ação e Formação; 8) Minuta do Projeto de Lei de alteração da Taxa Administrativa; 9) Assuntos Gerais; 10) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração